DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Compras 6
Extratos 6
Adjudcação/Homologação 7
Extratos 8
Atos Administrativos 9
Ata 9

Consórcio Intermunicipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista - CORECA 20
Concursos Públicos/Processos Seletivos 20
Ato de Abertura 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.242, de 22 de abril de 2024.

Altera o Decreto nº 7.983 de 15/01/2020, que promoveu servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 98/2024, de 8 de março de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a servidora Amália de Freitas Ramos Bueno, Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, têm direito ao triênio em janeiro de 2020;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 7.983, de 15 de janeiro de 2020, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Ficam promovidos horizontalmente, por merecimento, em uma referência, com efeito retroativo à 1º/01/2020, os servidores que completaram até aquela data, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: AILTON VIEIRA DE SOUSA, Diretor de Divisão, Padrão "R"15, 01/11/1981; FÁBIO MARTINS, Diretor de Divisão, Padrão "R" 14, 10/03/1982; ANDRÉ WILSON NEVES DA SILVA, Diretor de Divisão, Padrão "R"12, 15/07/1983; LUIZ ANTONIO PARRA, Motorista, Padrão "M" 12, 27/09/1983; CELSO DOS REIS CASCARANO, Encarregado, Padrão "N" 13, 06/05/1985; PEDRO ARTUR DOS SANTOS, Atendente I, Padrão "E" 13, 15/01/1986; VITOR MANUEL AGOSTINHO SOBREIRA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 12, 04/02/1986; ODAIR GABRIEL, Diretor de Divisão, Padrão "R" 12, 10/03/1986; CARLOS ROBERTO MARTINS RUBIO, Motorista, Padrão "M" 11, 08/04/1986; CLAUDIR BALESTREIRO, Diretor de Divisão, Padrão "R" 12, 16/06/1986; JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Fiscal Atividades Comerciais, Padrão "J" 11, 01/03/1988; APARECIDA ROSANA FRANCISCO NEGRÃO, Diretora de Divisão, Padrão "R" 11, 04/04/1988; LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, Assistente de Administração, Padrão "N" 11, 20/04/1988; ROZANE CARMEM DE OLIVEIRA FRANZINI, Chefe de Setor, Padrão "O" 10, 12/05/1988; APARECIDO JOSÉ MARQUES DA COSTA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 10 09/11/1989; SANDRA ADELINA MORETTI, Chefe de Setor, Padrão "O" 10, 01/03/1989; NEIDE MARIANO PEREIRA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 11, 21/03/1989; ZENAIDE FERREIRA DE MORAES CAMARGO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 11, 12/11/1989; IRENE FERREIRA DA SILVA LIMA, Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C" 11, 01/11/1989; SUELI DA SILVA, Enfermeiro, Padrão "O" 05, 13/04/1998; ELIANA CRISTINA BIGOTTO, Auxiliar de Escritório, Padrão "E" 11, 01/12/1989; MARILUCIA NEVES DA SILVA, Chefe de Setor, Padrão "O" 11, 01/12/1989; ROSANA CARMEM DE OLIVEIRA, Nutricionista, Padrão "O" 08, 01/07/1990; EDNEI DA SILVA TOMIM, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 08, 07/08/1990; MARTA REGINA ROBIATI, Inspetor de Alunos, Padrão "G" 08, 19/09/1990; MONICA DE LOURDES FERNANDES SILVA, Assistente de Administração, Padrão "N" 09, 01/10/1990; VALTER RAGAZI, Pedreiro, Padrão "G" 08, 01/08/90; APARECIDO BROISLER, Operador de Máquina, Padrão "M" 09, 01/02/1991; ELIZABETE GOBI ZAGOLIM, Chefe de Setor, Padrão "O" 09, 01/02/1991; AMÉLIA MITIKO TSUCHIA, Enfermeiro, Padrão "O" 07, 01/03/1991; ITAMAR BERNARDO NAVES, Encarregado, Padrão "N" 09, 02/09/1991; JAIR MARTINS RUBIO, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 06, 01/02/91, SILVIA MARIA ALVES, Chefe de Setor, Padrão "O" 09, 23/09/1991; NIVALDO GONÇALVES REZENDE, Diretor de Divisão, Padrão "R" 08, 01/10/1991; EDINA REGINA DA SILVA VIEIRA QUEIROZ, Chefe de Setor, Padrão "O" 07, 13/01/1992; CLEONICE DE SOUZA CAPELA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 09, 15/01/1992; CLARICE MARIA ALVES DE MORAES, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 09, 03/02/1992; JURACI TONHOLO, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 11/02/1992; JOSIANE CRISTINA BIGOTTO, Fisioterapeuta, Padrão "P" 07, 04/05/1992; FRANCISCO TEODORO DA SILVA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 04/05/1992; RENOCLER MARQUES DE OLIVEIRA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 04/05/1992; ADEMIR BALERO MOLINA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 04/05/1992; MARINALDO NICOLETTI, Operador de Máquina, Padrão "M" 08, 04/05/1992; MARCIA LUCIA MARQUES, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 05/05/1992; JOSÉ TEODORO DA SILVA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 05/05/1992; EVA RICI DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Padrão "H" 09, 06/05/1992; JOÃO ROBERTO DA ROCHA, Diretor de Divisão, Padrão "R" 09, 02/06/1992; ILMA MARIA PENHA, Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C" 08, 16/06/1992; MARIO CESAR REINHIACK, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 03/07/1992; ROSIMEIRE APARECIDA NOBREGA CAPILA, Chefe de Setor, Padrão "O" 09, 01/09/1992; MAURA DOS SANTOS DA

SILVA, Telefonista, Padrão "J" 09, 01/09/1992; SIRLEI PIRES DE FARIA MARTARELLO, Chefe de Setor, Padrão "O" 09, 01/09/1992; VALDEMAR FERREIRA PORTO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 08, 01/03/1993; NILSE SELLES, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 08, 12/04/1993; ANTONIO APARECIDO DE ANDRADE, Chefe de Setor, Padrão "O" 08, 08/06/1993; LEONIRÇO DOS REIS BIGOTTO, Motorista, Padrão "M" 08, 08/07/1993; VALDEMIR CASCIMIRO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 08, 23/09/1993; EDILSON JOSÉ DIAS, Artífice, Padrão "F" 08, 13/12/1993; MARIA DAS DORES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C" 08, 13/12/1993; AILTON LOPES DA COSTA, Motorista, Padrão "M" 08, 13/12/1993; LUZO EVANDRO AYDAR THIEDE, Oficial Administrativo, Padrão "J" 07, 10/01/1994; SONIA REGINA DE MATTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C" 08, 09/02/1995; ZENAIDE DE OLIVEIRA GERETE SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 08, 14/02/1995; ELZA SINI PENHA REZENDE, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 08, 16/02/1995; MARIA APARECIDA MENDES ROCHA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 08, 17/02/1995; EUNICE TOMAZIA DE QUEIROZ, Chefe de Setor, Padrão "O" 08, 01/08/1995; CLEBER MARCATO, Diretor de Divisão, Padrão "R" 08, 01/09/1995; LUIZ MANOEL EIRAS FALCÃO, Médico, Padrão "Q" 06, 07/03/1995; IDAIR RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, Chefe de Setor, Padrão "O" 08, 01/09/1995; CLAUDIA REGINA MARTINS, Auxiliar de Enfermagem, Padrão "H" 08, 01/09/1995; MARLENE DO PRADO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 08, 01/09/1995; MOACYR APARECIDO SECCO, Motorista, Padrão "M" 08, 01/09/1995; SIDNEY DOS SANTOS MAZONAS, Motorista, Padrão "M" 08, 22/09/1995; VALDECIR RAMALHO DOS SANTOS, Oficial Administrativo, Padrão "J" 08, 01/09/1995; EDGAR PEREIRA DE LIMA, Pintor, Padrão "G" 08, 01/11/1995; CLAUDIO CAROLINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 07, 01/07/1998; ANTONIO ALCANTARA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 01/07/1998; DURCELINA IDALINA SILVA BELARMINO, Auxiliar de Serviços Educacionais, Padrão "C" 07, 01/07/1998; ROBERTO DUCATTI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 01/07/1998; FLAVIO MONTANARI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 01/07/1998; ANTONIO ROBERTO DIAS, Encarregado, Padrão "N" 07, 01/07/1998; LORIVALDO JOSÉ VELHO, Encarregado, Padrão "N" 07, 01/07/1998; EVERALDO JOSÉ MONTEIRO, Motorista, Padrão "M" 07, 01/07/1998; OSVALDO SILVERIO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 01/07/1998; SANTO APARECIDO DE CARVALHO FILHO, Contramestre, Padrão "J" 07, 01/07/1998; EDINALDO MARQUES TUDES, Artífice, Padrão "F" 07, 02/07/1998; ALMIR ROGÉRIO CAMILO RICCI, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 07, 02/07/1998; ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 02/07/1998; APARECIDA MONTEIRO DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 02/07/1998; BENEDITO GONÇALVES RIOS, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 02/07/1998; JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 06/07/1998; CARMEM GARCIA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 07/07/1998; APARECIDO PIERIM, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 14/07/1998; NIVALDO FERNANDES, Motorista, Padrão "M" 07, 13/07/1998; ADEMIR ALVES DA SILVA, Operador de Máquina, Padrão "M" 07, 22/07/1998; GILMAR BARBOSA, Encarregado, Padrão "N" 07, 22/07/1998; LUIZ CARLOS DE SOUZA, Motorista, Padrão "M" 07, 31/07/1998; CLOVIS DRAGUELA ARCO, Motorista, Padrão "M" 07, 03/08/1998; CILSO RODRIGUES DA SILVEIRA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 06, 05/08/1998; LOURIVAL CASSIMIRO DA SILVA, Chefe de Setor, Padrão "O" 07, 01/09/1998; FRANCISCO RODRIGUES MARTINEZ NETO, Oficial Administrativo, Padrão "J" 07, 01/09/1998; EVALINO BARBOZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 07, 01/09/1998; ANTONIO FERREIRA LIMA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D" 07, 01/09/1998; MOISES APARECIDO DE OLIVEIRA, Encarregado, Padrão "N" 06, 14/09/1998; JEAN VICENTE CARVALHO, Pintor, Padrão "G" 07, 14/10/1998; ADENILSON BETETTI, Operador de Máquina, Padrão "M" 07, 10/12/1998; GILDA MARIA DONDA GRIGOLIN, Enfermeiro, Padrão "O" 05, 19/10/1999; ANA MARIA EVANGELISTA BRUSSOLO, Educador de EMEI, Padrão "A" 05, 16/02/2004; MILENE TARLÃO NAVAS SETTEMO, Enfermeiro, Padrão "O" 05, 03/05/2004; PATRICIA ALBARELO RIBEIRO, Enfermeiro, Padrão "O" 05 03/05/2004; ELLIS ANGELA GUEDES DE MOURA, Nutricionista, Padrão "O" 04, 22/04/2004, SEBASTIANA SABINA DOS SANTOS PAULON, Assistente Social, Padrão "P" 05, 19/04/2004; SUZY KELLI DE BARROS BOTON, Farmacêutico, Padrão "O" 05, 19/04/2004; ANA ALICE FREITAS DE CASTILHO ANDREO, Psicólogo, Padrão "P" 05, 19/04/2004; SILVIA ANDREU AVELHANEDA PIGARI, Engenheiro Agrônomo, Padrão "Q" 05, 22/04/2004; BRUNNO HENRIQUE RUBINHO TONIOLLI, Fisioterapeuta, Padrão "P" 05, 19/04/2004; LUCIANO DA COSTA TELES, Engenheiro Civil, Padrão "Q" 05, 03/05/2004; EDNA REGINA HILARIO, Educador de EMEI, Padrão "A" 05, 24/05/2004; RENATA FORTI RACHIELI, Enfermeiro, Padrão "O" 05, 14/06/2004; TADEU CALVOSO PAULON, Engenheiro Agrônomo, Padrão

"Q" 05, 01/07/2004; SUELLEN GLEICE TRINDADE DE PAULA, Auxiliar de Enfermagem, Padrão "H" 03, 02/07/2007; KLEBER ROGÉRIO TRIVIZOLI DA SILVA, Psicólogo, Padrão "P" 04, 13/08/2007; LUANA LOURENÇO DA SILVA, Assistente Social, Padrão "P" 04, 14/08/2007; ANDRÉ DOMINGUES SANCHES PEREIRA, Procurador Jurídico, Padrão "Q" 04, 06/08/2007; KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO, Procurador Jurídico, Padrão "Q" 04, 06/08/2007; JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, Procurador Jurídico, Padrão "Q" 04, 13/08/2007; ROSANA MORAES PIVOTO, Auxiliar Procurador, Padrão "R" 04, 03/09/2007, SIDINEI FERREIRA FREITAS, Chefe de Setor, Padrão "O" 04, 01/07/2008; CELSO RICARDO CORREIA, Auxiliar de Serviços Técnicos, Padrão "D", 03, 01/07/2008, ALAN RICARDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 16/02/2009; ANTONIO GRIGOLI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 17/02/2009; EDILAINE DE LIMA FRANCA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 03/04/2009; MARIA MARTA DOMINGUES BRAVO CAVERZAM, Coordenador CREAS, Padrão "P" 04, 06/07/2009; RICARDO AUGUSTO CUNHA JUNQUEIRA, Auditor Fiscal Tributário, Padrão "R" 02, 24/08/2009; MOACIR BIANCHI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 13/01/2010; ROSANA AUN BORGES DIAS, Assistente de Administração, Padrão "N" 03, 11/01/2010; DIDVALDA SILVA CARDOSO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; MARIA ALICE RAMOS FRACCARO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; CAROLINA KAWANO PAVAN, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; LUCILENE MARIA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; ADILSON ZENARO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; SUELI APARECIDA DE CARVALHO VECCHI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 26/01/2010; FABIANA DE LIMA SOUZA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 09/02/2010; ALEX LINO FERREIRA, Oficial Administrativo, Padrão "J" 03, 01/02/2010; PATRICIA TORRES TUNES OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 04/02/2010; OLIVIA NATALINA MANTELATO, Assistente de Administração, Padrão "N" 03, 05/02/2010; TAMIRES LETICIA MENDONÇA, Escriturário, Padrão "I" 03, 08/02/2010; DANIELA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA NUNES, Assistente Social, Padrão "P" 02, 08/02/2010; MARCIO PEREIRA DA CUNHA, Assistente de Administração, Padrão "N" 03, 22/02/2010; JOSUE FERREIRA DA CRUZ, Motorista, Padrão "M" 03, 12/03/2010; JANAINA ZIOTI CAETANO, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; VERA LUCIA DA SILVA SEGANTINE, Educador de EMEI, Padrão "A" 02, 11/03/2010; DAIANE FRANCIELE TEOFILO, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; SELMA ZIGART, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; ROSEMARY CRISTINA VALERIO RODRIGUES, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; SILVIA ELIZABETH DE SOUSA CATHARINO, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; EDNA RODRIGUES SOUZA, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 15/03/2010; GISELE COUTINHO DONINI, Educador de EMEI, Padrão "A" 03, 11/03/2010; SILVIA PERPETUA CARMELIN, Assistente de Administração, Padrão "N" 03, 24/03/2010; ÁLVARO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, Chefe de Setor, Padrão "O" 03, 09/03/2010; ALBINO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 02, 18/03/2010; RONALDO APARECIDO REIS BIGOTTO, Motorista, Padrão "M" 03, 22/03/2010; MARCOS ALBERTO CATHARINO, Motorista, Padrão "M" 03, 26/03/2010; LUCIANA APARECIDA LANÇONI ROBIATI, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 25/03/2010; AFONSO ROSAFA, Encarregado, Padrão "N" 03, 26/03/2010; ALCIR MARIA DE OLIVEIRA, Escriturário, Padrão "I" 03, 01/04/2010; VANDEIR PINHEIRO DE AZEVEDO, Motorista, Padrão "M" 03, 01/04/2010; VIVIAN CRISTINA SOARES, Motorista, Padrão "M" 03, 01/04/2010; MILTON JOSÉ LUIZ, Motorista, Padrão "M" 03, 01/04/2010; NELSON BATISTA DA SILVA NETO, Auxiliar de Serviços Especiais, Padrão "C" 03, 06/04/2010; VALDINEI ANTONIO FURLAN, Motorista, Padrão "M" 03, 06/05/2010; VANESSA CRISTINA FEBOLI MUNHOZ, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; ANA MARIA FERREIRA LUCIANO, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; LILIANE LEZO DE OLIVEIRA DOMINGOS, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; DELACIR MARIA RABETTI DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; MONISE DE OLIVEIRA FRANZINI, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; GRACIN QUELE MOMESSO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 19/05/2010; DEVANIR DOMINGOS PASCUI, Motorista, Padrão "M" 03, 01/06/2010; LEVI FRANCISCO DA SILVA, Motorista, Padrão "M" 03, 01/06/2010; TAISA PAVÃO ZANCO, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 10/06/2010; MOYSES BENEDITO MAXIMIANO DE MATOS, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 10/06/2010; PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, Padrão "L" 03, 10/06/2010; JURANDIR APARECIDO AGUSTINI, Motorista, Padrão "M" 03, 21/06/2010; PAULO FERNANDO CORREA, Técnico Agrícola, Padrão "L" 03, 23/11/2010; ELZA APARECIDA PEREIRA, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 30/11/2010; FABIANA DE SOUZA, Técnico de Enfermagem, Padrão "L" 03, 23/12/2010, ARLETE CRISTINA SEGALA LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A" 02, 20/08/2012, LUANA ROCHA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Técnicos,

Padrão "D" 02, 07/01/2013, SANDRA REGINA DA SILVA RODRIGUES, Assistente Social, Padrão "P" 02, 08/02/2013, LAIS MULLER PEREIRA SANCHES, Auditor Fiscal, Padrão "R" 02, 25/06/2013, MARIA FERNANDA CASTANHEIRA DA SILVA, Agente de Educação Infantil, 01, 1º/08/2016, CAMILA TAYNARA DO NASCIMENTO, Agente de Educação Infantil, 01, 1º/08/2016, ROSANA PEREIRA LEITE, Agente de Educação Infantil, 01, 1º/08/2016 e AMÁLIA DE FREITAS RAMOS BUENO, Chefe de Setor, Padrão "O" 12, 1º/11/1991.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.243, de 22 de abril de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 390/2024 - SME, de 11/04/2024, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 6584, de 11/04/2024, solicitando a convocação de 1 (um) Professor de Educação Básica I – Arte, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, com a finalidade de estruturar o quadro de servidores da estrutura administrativa e para melhor atendimento da demanda no serviço público da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 001/2017, homologado pelo do Decreto nº 7.186, de 02 de fevereiro de 2018 e Retificado pelo Decreto nº 7.188, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: cargo de 1 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Educação Básica I- Arte, a saber**:**

I- PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- ARTE:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
15º	001364	CRISTINA BRASIL DE SOUZA	65,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 22 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 06/2024 – Processo nº 06/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2024 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar com indicação específica a Associação Judô Jalesense, por meio da Lei nºnº 5.623/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024 - Cronograma de Desembolso: R$40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcela Única – Assinatura 22/04/2023 – Vigência: 31/12/2023. Admildo José Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 12/2024 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Casa de Apoio ao Migrante (CAM), o Centro Dia Do Idoso (CDI) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 09 de maio de 2024, com a abertura das propostas às 08h45min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3016 ou 3005, no horário normal do expediente. O Edital completo e

demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 19 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 14/2024, Sistema de Registro de Preço 13/2024 que objetiva o Registro de preço para eventual prestação de Serviços de Borracharia para os veículos constantes da frota do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo seu encerramento às 08:30 horas do dia 15 de maio de 2024, com a abertura das propostas às 08:45 hrs do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3005 ou 3016, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 19 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: FAUSCS - FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL. ASSINATURA: 11/04/2024. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e contratual no contrato com empresa especializada, para realização de serviços técnicos objetivando a Reforma Administrativa, com desenvolvimento de projeto e consultoria em reforma administrativa, para Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, por tempo determinado, com base na Cláusula 9.1 do Contrato, bem como, art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e solicitação da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 103/2.023 – Dispensa de Licitação nº 57/2.023.VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL: Até 07 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 12 de abril de 2024. Jales - SP, 11 de abril de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA, CNPJ 54.217.447/0001-46; **VALOR:** R$ 2.420,00 Global; **ASSINATURA:** 19/04/2.024. **OBJETO:** "Aquisição de Televisor Smart Tv 60" para utilização na Sala de Educação Ambiental localizada no Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza, no município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I." **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 76/2.024, Dispensa 49/2024. Jales - SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02; **VALOR:** R$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos). **ASSINATURA:** 19/04/2.024. **OBJETO: "Aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção combinada de Antígeno e Anticorpos (NS1/IGG/IGM) do vírus da dengue para as Unidades Básicas do Município de Jales, conforme Termo de Referência - ANEXO I". MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 75/2.024, Dispensa 48/2024. Jales - SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP **CONTRATADA:** APRAVEL VEÍCULOS LTDA CNPJ: 07.103.006/0003-03.**VALOR:** R$ 881,33. **ASSINATURA:** 19/04/2024. **OBJETO:** "Aquisição de serviço para revisão do veículo Chevrolet Spin - SUM 3D90 utilizado no transporte de pacientes usuários de SUS para outros municípios em tratamento de saúde, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 109/2024. Jales - SP, 19 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.**

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 95/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A

PARA MANUTENÇÃO DA ANTIGA SEDE DO DEPARTAMENTO PÚBLICA UNIÃO PARA A ENTREGA DO IMÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**DESPACHO** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. SIRED MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 34.505.580/0001-90, AZEVEDO HOMER CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 00.233.246/0001-03. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento ContábilJales – SP, 17 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Prefeito.

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 76/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2.024. **REFERÊNCIA:** "Aquisição de Televisor Smart Tv 60" para utilização na Sala de Educação Ambiental localizada no Bosque Municipal Aristóphano Brasileiro de Souza, no município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I." **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. **HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA, CNPJ 54.217.447/0001-46**, o ITEM ÚNICO do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 75/2.024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção combinada de Antígeno e Anticorpos (NS1/IGG/IGM) do vírus da dengue para as Unidades Básicas do Município de Jales, conforme Termo de Referência - ANEXO I". **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. CONTRATADA: **DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ: 41.665.545/0001-02**, Valor do Contrato: R$ 21.600,00 (vinte e um e seiscentos). Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 95/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A PARA MANUTENÇÃO DA ANTIGA SEDE DO DEPARTAMENTO PÚBLICA UNIÃO PARA A ENTREGA DO IMÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."**DESPACHO**Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.SIRED MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 34.505.580/0001-90, AZEVEDO HOMER CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ. 00.233.246/0001-03. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento ContábilJales – SP, 17 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 51/2.024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2.024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2.024REFERÊNCIA: ""Registro de preços para eventual Aquisição de Carimbos para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entregas fracionadas pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I"**DESPACHO** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: **- SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ. 01.088.055/0001-68 -ROPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CNPJ. 11.412.110/0001-87- D. S. A. CHAVES LTDA CNPJ. 53.089257/0001-28** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 51/2.024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2.024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2.024REFERÊNCIA: ""Registro de preços para eventual Aquisição de Carimbos para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entregas fracionadas pelo

período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I"**DESPACHO** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: **- SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ. 01.088.055/0001-68 -ROPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CNPJ. 11.412.110/0001-87 -D. S. A. CHAVES LTDA CNPJ. 53.089257/0001-28** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADAS: - SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - CNPJ. 01.088.055/0001-68 -ROPERS COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS CNPJ. 11.412.110/0001-87-D. S. A. CHAVES LTDA CNPJ. 53.089257/0001-28 ASSINATURA:** 12/04/2.024 **OBJETO:**""Registro de preços para eventual Aquisição de Carimbos para atender os interesses das Secretarias Municipais, com entregas fracionadas pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I" **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 51/2.024, Dispensa 34/2024, Sistema de Registro de Preços nº 10/2.024. Jales - SP, 19 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.**

.....

Atos Administrativos

Ata

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: *cmasjales16@gmail.com*

Ata da 404ª (Quadringentésima Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jales – SP, realizada ao dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (03/04/2024), ás 080h30min, a mesma aconteceu presencial na sede do CMAS, situada na Rua Dezessete, número dois mil cento e sessenta e um (2161), centro. Verificou o número de integrantes e constatou a participação dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal. **Item Primeiro: Abertura;** A presidente senhora Raquel Ferreira saudou a todos os participantes e declarou aberta a sessão. **Item Segundo: Leitura e aprovação da Ata 403ª;** A presidente informou que a Ata 403ª foi disponibilizada pelo whatsapp, no grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para ciência e aprovação dos membros participantes e em seguida publicada. **Item terceiro: Deliberação acerca do Decreto dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social;** Com a palavra a conselheira e secretária Daniela Nunes apresentou aos demais conselheiros através do retro projetor o Decreto o qual Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social do Município de Jales, e dá outras providências. ART. 1º - O benefício eventual é uma forma de modalidade de provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. § 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias. § 2º Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços. § 3º Os critérios de concessão dos benefícios eventuais devem seguir ao disposto na Resolução 08/2023 do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS). **ART. 2º** - Gozarão de benefício eventual: I - Prioritariamente as famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal; II - Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

pobreza, decorrente de saúde e renda, e que tenham na composição de sua família gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, e os casos em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública; III - Pessoas domiciliadas em Jales; IV - Prioritariamente os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência de renda e que não recebam nenhum benefício de transferência de renda. Parágrafo único. Serão admitidas exceções ao público prioritário mediante justificada avaliação técnica emitida pelo técnico responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento. **ART. 4º -** Para fins de concessão dos benefícios eventuais, serão admitidos como contrato de aluguel, com a titularidade em nome do requerente, ou de familiar mediante comprovação do vínculo. § 1º Na falta desses, o usuário poderá apresentar declaração de residência, folha resumo do cadastro único ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde de referência do seu território. § 2º A comprovação de renda para recebimento do benefício para quem já possui CAD/ÚNICO, dispensara a apresentação de outros documentos que comprovem renda, exceto nos casos que a família não possuir o cadastro, será necessária a comprovação da renda através de holerite, declaração de ausência de renda ou ipossuficiência (podendo ser individual ou familiar). § 3º Para as concessões através do pagamento em pecúnia, serão realizadas via transferência bancária, mediante indicação de conta bancária e deverão conter no registro de atendimento: I - Identificação do banco; II - Número de agência; III - Número da conta e tipo de conta (poupança ou corrente); IV - Comprovante de renda, conforme o § 2º do art. 4º **ART. 5º** - Os benefícios eventuais somente serão concedidos após estudo social e/ou parecer técnico favorável, que será elaborado pelo técnico responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento nas Unidades de Atendimento de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de execução direta. **ART. 6º** - Na ocorrência concomitante dos eventos de natalidade, morte, vulnerabilidade temporária, e calamidade pública, os respectivos benefícios podem ser concedidos cumulativamente. **DO AUXÍLIO NATALIDADE ART. 7º** - O benefício natalidade, será concedido em forma de pecúnia, cuja concessão será em evento único, em número igual ao da ocorrência de nascimento, no valor correspondente a meio salário mínimo nacional vigente, a fim de

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

garantir mais dignidade, autonomia e agilidade ao beneficiário. § 1º O requerimento do auxílio natalidade poderá ser realizado a partir de vinte e oito semana de gestação ou em até 60 (sessenta) dias após o nascimento e obedecerá ao disposto no artigo 34 e 35, da Lei Municipal nº 5626 de 09 de novembro de 2023. § 2º O requerimento também poderá ser realizado pelas adolescentes grávidas ou mães adolescentes. § 3º O auxílio será concedido também às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem pelo Município, vierem a nascer em Jales/SP. § 4º O benefício natalidade deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento. § 5º A morte da criança, durante o processo de aquisição do benefício, não inabilita a família a receber o auxílio natalidade. **Paragrafo Único**; a gestante que estiver com gravidez de risco e não tiver condições de trabalho ou de prover sua subsistência, poderá ser beneficiada com até três meses de benefício. **ART. 8º -** São documentos essenciais para concessão de auxilio natalidade: I - Certidão de nascimento da criança e declaração do setor de saúde quanto à vacinação e testes obrigatórios em dia; II - Declaração do setor de saúde quanto ao pré-natal e vacinação da gestante em dia; III – Parecer técnico; IV – Folha resumo do Cadastro Único; **DO AUXÍLIO POR MORTE Art. 9º** O auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de Serviço, por meio de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família. § 1º O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens: I - uma urna funerária; II - flores na urna; III - um véu; IV - quatro velas; V - paramentação conforme credo religioso; VI - um livro de presença; VII – isenção da taxa de sepultamento; VIII - sepultamento; IX - guia de sepultamento e placa de identificação; X - conservação de cadáver se houver necessidade; XI - translado nos casos que houver necessidade, em trajeto não superior a seiscentos quilômetros a contar de Jales para famílias que residam no município. § 2º O município não disponibiliza a taxa de isenção para aquisição de carneira, apenas para abertura daquelas já pertencentes à família ou utilização de gavetas **Art. 10º.** O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, residentes no município de Jales/SP; **Art. 11º.** O auxílio será concedido

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

à família do falecido em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município. **Art. 12º**. São documentos essenciais para auxilio por morte: I – Atestado de óbito; II – Comprovante de residência da pessoa que faleceu; III – Documentos pessoais e comprovante de renda do cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filhos ou pessoa que comprove a convivência com o "de cujus". **Art. 13º.** Para fins de isenção de taxas de sepultamento, o técnico responsável pelo atendimento emitirá parecer da situação da família beneficiária do auxílio por morte. **DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA** **Art. 14º.** O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvam acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversas privações. **Art. 15º.** A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I – riscos: ameaça de sérios padecimentos; II – perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação; b) falta de documentação; c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a sua família, principalmente àquelas com presença de crianças, adolescentes e idosos; d) perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares e comunitários; e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida; f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por: 1) decisões governamentais de reassentamento habitacional; 2) decisões desocupação de área de risco; 3) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária. **Art. 16º**. O auxílio visa suprimir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

fortalecimento dos familiares e garantindo a inserção comunitária. **Art 17º** São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária: I – Parecer Técnico; II - Folha resumo do Cadastro Único; **Forma de Concessão Art. 18º**. Constitui-se benefício para vulnerabilidade temporária a serem prestados referentes a: I –Transporte; II - Alimentação; III - Documentação; IV – Custeio de Gêneros de primeira necessidade; V - Moradia/Habitação/Acolhimento. **Art. 19º**. A despesa com transporte consiste em: I - Concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual para: a) Atender situações de migração e/ou indivíduo em situação de risco e vulnerabilidade; b) Atender a solicitações de pedido de visitas de familiares a adolescentes em unidades de internação em cumprimento de medida socioeducativa em corresponsabilidade com o governo do estado ou quando houver identificação de que não há garantia de convivência familiar por entraves burocráticos. Parágrafo único. O requerimento do auxílio transporte deverá ser realizado perante a unidade responsável pelo atendimento com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo o técnico da entidade em referência indicar em seu parecer se a concessão deve ser realizada por meio de fornecimento de bilhete de passagem e/ou por meio de pecúnia via transferência em conta bancária em nome do beneficiário. § 1º poderá ser concedido auxílio em pecúnia na hipótese prevista na alínea "b", a partir da avaliação social e/ou parecer social do responsável pelo atendimento ou acompanhamento a indivíduos e famílias, desde que sejam apresentadas indicação prévia do itinerário contendo todas as despesas, como custeio de passagens e hospedagens, entre outras, nas seguintes situações: a) Quando o serviço de transporte não dispor de linhas intermunicipais ou interestaduais entre o município de Jales e o município de destino; b) Quando houver a necessidade do transporte não coincidirem para o retorno no mesmo dia. c) O valor do benefício não poderá ultrapassar o valor de 03 UFM (Unidade Fiscal Monetária). **Art. 20º** A alimentação será fornecida em forma de marmitas para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social que possa comprometer a sobrevivência de seus membros, em especial criança, pessoa idosa, pessoa com deficiência, gestante e nutriz, e mediante parecer técnico pelo

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

responsável do atendimento e/ou acompanhamento. **Parágrafo único.** O Benefício em caráter temporário poderá ser concedido uma vez a cada trinta dias, pelo período consecutivo de até seis meses, podendo ser prorrogado por período igual, ou interrompido a qualquer momento, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e/ou acompanhamento realizados pelas equipes de referência. O valor do benefício em pecúnia poderá ser alterado em cada ano de vigência, respeitando a dotação orçamentária disponível. **Art. 21º.** As despesas com pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito. **Parágrafo único.** A taxa de emissão de certidão só será paga no caso de absoluta impossibilidade de isenção, conforme estabelecem as legislações pertinentes e será fornecido por uma única vez por cidadão em situação de extrema pobreza ou por uma segunda concessão em casos de calamidade e em casos de certidões emitidas em outros municípios do estado, cuja distância inviabilize despesas de correios, bem como em outros estados. **Art. 22º.** Constituem-se gêneros de primeira necessidade o acesso à água; energia elétrica e recarga de gás doméstico, que serão concedidos na modalidade de pecúnia, não podendo ultrapassar 03 UFM em cada concessão. **Art.23.** As despesas com moradia/habitação/acolhimento serão realizadas através da concessão do Aluguel Social ou em forma de hospedagem provisória, conforme avaliação da situação pela equipe técnica, em razão de vulnerabilidade temporária por vivência de riscos ou por calamidade pública. § 1º As situações de vulnerabilidade temporária que caracterizam a concessão de aluguel social ou hospedagem, podem decorrer em função da perda circunstancial ou ruptura de vínculos familiares; ocorrência de formas de violências na família ou de situações de ameaça à vida. **Art.24º.** Na concessão do benefício de aluguel social, somente poderão ser objeto de locação, nos termos desta resolução, os imóveis localizados no Município de Jales, que estejam situados fora de área de risco estrutural e possuam condições de habitabilidade. § 2º A localização do imóvel e a negociação de valores e a contratação da locação será responsabilidade do beneficiário.

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

§ 3º O pagamento do aluguel será feito pelo município em conta bancária do locatário, cujos dados pessoais e bancários serão entregues pelo usuário à equipe técnica de referência no território onde é acompanhado para efetivação da concessão do benefício. §4º O locador deverá entregar recibo original de pagamento do aluguel ao usuário da política de assistência social que foi beneficiado com o auxílio moradia/aluguel social e este deverá apresentar cópia do recibo em até 3 (três) dias úteis à equipe técnica de referência do equipamento da política de assistência social onde a família é acompanhada. § 5º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário. **Art. 25º**. É vedada a concessão do auxílio moradia/aluguel social nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação. **Art. 26º.** O valor máximo do auxílio moradia/aluguel social será de até meio salário mínimo nacional vigente e será concedido pelo período de 6 (seis) meses; podendo se estender por igual período ou ser reduzido por período inferior a 6 (seis) meses, dependendo de avaliação realizada por equipe técnica de referência. § 1º O benefício será concedido em prestações mensais em nome do requerente. § 2º O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor limite do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor limite do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor. § 3º O pagamento da primeira parcela do benefício eventual de moradia/aluguel social somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes. § 4º A continuidade do pagamento do auxílio moradia/aluguel social está condicionado à apresentação do recibo de quitação do aluguel no prazo de 3 (três) dias úteis após o pagamento do aluguel ao locatário, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação. **Art. 27º** . Durante a concessão do benefício o usuário deverá receber acompanhamento dos técnicos de referência e atender as orientações e

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

solicitações quando necessárias; **Art. 28º**. Para requisição do auxílio moradia, o usuário deverá apresentar: I – Documento pessoal com foto do requerente; II - Documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III – Dados pessoais, endereço, contato telefônico e dados bancários do locatário; IV – Apresentação de Contrato de Locação assinado por locador e locatário; V – Folha resumo do Cadastro Único atualizado, com no máximo 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 16 anos; VI - Recibo após o primeiro pagamento. **Art. 29º.** O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos: I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família; II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta resolução; III - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal; IV - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício. § 1° O auxílio será concedido em forma de pecúnia, a partir de avaliação social pelo responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento ao indivíduos e/ou famílias nas seguintes situações: I - abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos; II – perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários; III – presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso ou exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos por questões de gênero e discriminação racial e sexual; IV – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças,adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; V - situações de extrema pobreza; VI - famílias que se encontram em moradias em condições de risco; VII – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária e que poderão ser oportunamente regulamentadas a partir das especificidades do Município e com vistas a aprimorar o campo de proteção. Parágrafo único. A ausência de políticas sociais como habitação e saúde não poderá ser analisada de forma isolada para a concessão do benefício constante desse artigo, uma vez que o mesmo não possui natureza substitutiva de outras políticas e deve observar os princípios da provisoriedade e complementaridade característicos dos benefícios eventuais. **DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE**

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

CALAMIDADE PÚBLICA **Art. 30º.** Para atendimento de vítimas de calamidade pública assegura-se o benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei Municipal n. 4.599/17. **Art. 31º.** São benefícios eventuais em espécie, destinados às situações de calamidade pública a cobertura de despesas com: I - Transporte; II - Alimentação; III - Documento; IV – Custeio de Gêneros de primeira necessidade; V - Moradia/Habitação/Acolhimento. Parágrafo único. O fornecimento dos itens constantes deste artigo obedecerá ao mesmo regime dos benefícios para situações de vulnerabilidade temporária. **Art. 32º.** São documentos essenciais para auxilio em situações de calamidade pública, na modalidade pecúnia: I – Parecer Técnico; II - Folha resumo do Cadastro Único; III – Comprovação do dano material causado, através de laudo técnico emitido pela defesa civil. Parágrafo único. Para efeito dos documentos perdidos e ou danificados no ato da calamidade pública, o beneficiário terá o prazo de até 60 dias para apresentar. **Art.33º.** O benefício em pecúnia será pago mediante avaliação realizada pelo responsável do atendimento e/ou acompanhamento. Parágrafo único. Para fins desta resolução, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação normal, advinda de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. **Art. 34º** Para a concessão dos benéficos eventuais a família ou indivíduo, deverá solicitar o pedido a Unidade de Referência CRAS e CREAS o qual por sua vez realizará a avaliação socioassistencial através dos técnicos de referência, que realizará relatórios de encaminhamento para a viabilidade através do Órgão Gestor; **DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR** **Art. 35º** Caberá ao órgão gestor da política de Assistência Social do município: I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo; II – Informar as coordenações sobre iminência da liquidez do recurso financeiro disponibilizado para custeio dos benefícios eventuais, por sua

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

responsabilidade nata de gestão financeira. III - Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos, necessários a operacionalização dos benefícios eventuais. IV - Encaminhar as solicitações do CRAS e CREAS referente aos benefícios eventuais para a contabilidade da secretaria de fazenda que realizará os procedimentos para liberação do benefícios. V – Disponibilizar de forma online, lista de beneficiários, data de concessão, tipo de benefício, valores e data de pagamento, para que não haja duplicidade ou prejuízos ao beneficiário. **Parágrafo único.** O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, a cada seis meses, ao Conselho Municipal de Assistência Social. **Art. 36º** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município Informações sobre irregularidades na concessão e execução dos Benefícios Eventuais. Fica garantida previsão orçamentária e financeira para operacionalização dos Benefícios Eventuais. Após apresentação a presidente senhora Raquel Ferreira colocou em votação e os conselheiros aprovaram. **Item Quarto: Aprovação da Emenda Parlamentar Federal para OSC LAR DOS VELHINHOS pelo sistema SGTV Programação nº352480820240001 – R$50.000,00 para Custeio;** Com a palavra a presidente Raquel Ferreira, apresentou a Emenda Parlamentar advinda do Deputado Miguel Lombardi, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) direcionada a OSC LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, para Custeio, Após apresentação a presidente colocou em votação, onde foi aprovada em uninamidade pelo colegiado. **Item Quinto: Aprovação da Emenda Parlamentar Federal para OSC SACRA pelo sistema SGTV Programação nº352480820240002 – R$200.000,00 para Custeio;** Em seguida foi apresentada a Emenda Parlamentar Federal direcionada a OSC SACRA, através do sistema SGTV, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), advinda do Deputado Federal Nilto Tatto, a qual será utilizada para custeio. Após apresentação a presidente Raquel Ferreira colocou em votação e todos os conselheiros votaram favorável, aprovando. **Item Sexto: Aprovação da Emenda Parlamentar Federal para OSC APAE pelo sistema SGTV Programação nº 352480820240003 – R$200.000,00 para Custeio;** Ainda com a palavra a presidente Raquel Ferreira apresentou a Emenda Parlamentar Federal no valor

CMAS –JALES
Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719.
E-mail: cmasjales16@gmail.com

de R$200.000,00 (duzentos mil reais), pelo sistema SGTV direcionada a OSC APAE, advinda do Deputado Federal Márcio Alvino, a qual será utilizada para custeio. Após apresentação a presidente Raquel Ferreira colocou em votação e todos os conselheiros foram favoráveis aprovando. **Item Sétimo: Informes Gerais;** Com a palavra a conselheira Larissa representando a Casa de Passagem CORECA, apresentou o Plano de Trabalho no qual consta a utilização do Recurso Financeiro para execução do objetivo, conforme tabela abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE CONFINANCIAMENTO		
Fonte	Natureza de Despesa	Valor Anual
Recurso Federal	Serviços de terceiro Pessoa Jurídica	R$14.500,00
	Material de consumo	R$5.250,00
	Material Permanente (Custeio)	R$30.042,21
TOTAL GERAL..... R$ 49.792,21		

Após apresentação a presidente colocou em votação e todos os conselheiros votaram aprovando a utilização do recurso. **Encerramento:** Sendo assim, nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, onde eu Maria Joana Segna Secretaria Executiva juntamente com a primeira secretária Daniela Nunes e a presidente Raquel Ferreira, lavrou a presente ata, que após análise e aprovação será assinada e logo em seguida publicada.

Membros do CMAS	T/S	Representantes	Presente /Ausente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T	RAQUEL FERREIRA	Presente
	S	PAMELA CRISTINA F. NUNES JARDIM	Presente
	T	DANIELA C. M. DE OLIVEIRA NUNES	Presente
	S	NILCEMARA VERONEIS ROSSINI	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NOROESTE PAULISTA - CORECA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

CORECA
Consórcio Intermunicipal do Direito da Criança e do Adolescente do Noroeste Paulista

Aspasia - Dirce Reis - Jales - Marinopolis - Mesopolis
Paranapua - Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete
São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0004/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.701.841/0001–75, com sede administrativa na Av Jânio Quadros, nº 305, Centro, Município de Jales, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, convoca, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas em CONCURSO PÚBLICO 01/2022 realizado no dia 14 de agosto de 2022, para comparecer no até o dia 26 de abril de 2024, sexta-feira às 09:00 horas , **na sede administrativa do CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** sito à sede administrativa na Av Jânio Quadros, nº 305, Centro, Município de Jales, Estado de São Paulo, para assumir a vaga a qual concorreu. Deverão ser apresentados os documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) CPF e Carteira de Identidade (cópia);
b) Diploma, certificado ou atestado de conclusão da escolaridade exigida (cópia);
c) Registro no respectivo Conselho de Classe para os cargos, empregos ou funções que exigirem (cópia);
d) 02 (duas) fotos 3x4, iguais, recentes e sem uso (original);
e) Título Eleitoral (cópia) e Certidão de quitação eleitoral (original);
f) Certificado do serviço militar (sexo masculino) ou comprovante de alistamento (cópia);
g) Cópia de Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado (ASO) médico admissional apto assinado por médico indicado pelo CORECA;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se tiver);
j) Cópia de Folha de Rosto da Carteira de trabalho (número e identificação);
k) Cartão de PIS/PASEP;
l) Original de Declaração de bens (Declaração de IR), ou declaração conforme LRF; ou certidão negativa
m) Original de Declaração de dependentes para Imposto de Renda ou certidão negativa;
n) Original de Declaração de negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
o) Certidão de antecedentes criminais, por órgão público oficial ;
p) Se aposentado, apresentação de cópia da concessão de aposentadoria;
q) Certidão de Cartório Distribuidor Civil e Criminal, Estadual e Federal, onde teve seu domicílio nos últimos 04 (quatro) anos que conste Processos em seu nome.
r) Comprovante de endereço atualizado

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
15º	489	Marcio Borges	Cuidador
16º	380	Andreia Ribeiro dos Santos	Cuidador
17º	494	Ana Beatriz Fredi De Souza	Cuidador

O não comparecimento no prazo legal ou a não apresentação de todos os documentos exigidos no Edital no momento da contratação acarretará no cancelamento dos efeitos da inscrição e atos posteriores, podendo o CORECA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jales (SP), 19 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do CORECA

CNPJ 07.701.841/0001-75 | e-mail: corecajales@hotmail.com
Fones: Casa de passagem 17 3632-2977 | Administração 17 3632-9621